



Registrar. A consideração da Sra. Presidente. 03/05/19

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Gabinete

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro

Miracatu-SP - Fone: (13) 3847-7000

Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br – site: www.miracatu.sp.gov.br



Ofício nº 119/2019

PLC 03/18

Miracatu, 22 de abril de 2019.

Prezados Senhores;

Com nossos cordiais cumprimentos vimos através do presente solicitar a Vossa Excelência, informações sobre o trâmite do projeto de Lei Complementar nº 002/2018, Protocolado dia 14/06/18 nessa Casa de Leis, sobre criação do Cargo de Confiança de Coordenador do CAPS, tendo em vista as considerações exposta pelo Diretor do Departamento de Saúde, anexo.

Na oportunidade renovamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente;


EZIGOMAR PESSOA JUNIOR
Prefeito Municipal

A Câmara Municipal de
Miracatu-SP

Câmara Municipal de Miracatu - SP



PROTOCOLO GERAL 456/2019
Data: 03/05/2019 - Horário: 13:17
Administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
Departamento de Saúde
Atenção Básica
E-mail: saudebasica@miracatu.sp.gov.br



Ofício 14/2019 – rsmo

Assunto: Solicitação de coordenação para CAPS/RT

Miracatu/SP, 14 de março de 2019

Venho por meio deste, reiterar a solicitação para criação do cargo de coordenador do CAPS e RT, justificando sua necessidade ao descrever as funções administrativas como de ordem ininterrupta e premente, entrando portanto, em conflito com o desenvolvimento de atividades terapêuticas aplicadas também diariamente na assistência aos pacientes de saúde mental no município, considerando que o CAPS presta assistência a pacientes com transtornos mentais moderados e graves e faz acompanhamento destes usuários, evitando assim a internação em hospitais com leitos psiquiátricos e também dando suporte técnico para a Residência Terapêutica. Ainda no que se refere à Residência Terapêutica (STR), com suas questões técnicas e organizacionais ao serviço que está ainda no início, com demandas administrativas diárias, vinte e quatro horas por dia, sete dias da semana, e que não permitem a junção da função técnica do profissional que presta a assistência em saúde com a coordenação administrativa sem prejuízo em uma das áreas mencionadas.

O TAC (Termo de Ajuste de Conduta) que instituiu a brevidade na implementação do serviço e o cumprimento da portaria MS/GM 336 de fevereiro de 2002 do Ministério da Saúde, e que estabeleceu as diretrizes necessárias para a aprovação e consequente repasse financeiro União-município, incluiu minimamente como necessários a implantação de CAPS/RT, cinco profissionais de nível superior, a que o município designou: 01 médico com experiência em Saúde Mental, 01 enfermeiro, 01 assistente social e 01 terapeuta ocupacional, que já faziam parte do quadro de funcionários do município, e 01 psicólogo contratado por OS. Contempla ainda a portaria, 04 profissionais de nível médio, sendo disponibilizados para este serviço, 01 auxiliar administrativo, 01 técnico de enfermagem e 01 recepcionista. Ainda fazem parte da equipe, em parceria com o Departamento Social, 2 oficinheiros para realização das oficinas terapêuticas, atividade fundamental e que é a base do serviço do CAPS; acrescendo a necessidade ainda de 1 técnico de enfermagem, cuidadores, cozinheiras e auxiliares de serviço geral necessários para atender as normativas tanto do CAPS quanto RT, que preconizam fornecimento de pelo menos 2 refeições diárias aos pacientes atendidos pelo CAPS e considerando que os 10 moradores da RT necessitam de cuidados individuais e coletivos que justificam o quantitativo de RH disponibilizados.

Sem mais, renovo os protestos de estima e consideração,

Rodrigo Cordeiro de Souza
Diretor de Departamento de Saúde

A/C da sra Viviane Vidal de Campos

Departamento de Administração

Prefeitura Municipal de Miracatu

Protocolo
1768

15-03-2019